



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Decisão IEF/NAR OLIVEIRA nº. 2100.01.0078779/2021-92/2022

Belo Horizonte, 15 de junho de 2022.

V...

Homologo, para que surta efeitos próprios, a sugestão de INDEFERIMENTO constante no parecer único 47033773 inserido no processo SEI n. 2100.01.0078779/2021-92, em que figura como requerente Incorpe Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ: 18.737.322/0001-83.

No processo apresenta-se o pedido para autorização de supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. A área demarcada como reserva legal não atende a legislação atual para fins de autorização de supressão de vegetação nativa ou para notificação para continuidade da análise, considerando que a área de reserva legal proposta tem áreas desprovidas de vegetação nativa e neste caso a área de reserva legal deveria incluir a área que é solicitada para supressão da vegetação nativa em conformidade com os esclarecimentos técnicos e jurídicos expostos em parecer único.

Publique-se e registre-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 15/06/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48198608** e o código CRC **083DAB2E**.